

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

Aos 11 de agosto de 2020, às 14:00 horas, por videoconferência, conforme previsão na Resolução n. 007/2020, reuniu-se os membros do Comitê Estatutário, designados pela Assembleia Geral de Acionistas, Aline Maximiano Pereira e João Sérgio Valadares, para analisar a conformidade da indicação do novo membro do Conselho Fiscal da Cesama. Registrou-se a ausência do membro Anderson Luiz Furtado, por razões médicas. Nos termos do artigo 11, alínea “b” do Regimento Interno do Comitê Estatutário, a reunião foi secretariada pela Secretária de Governança da Cesama. A análise terá por base o disposto no artigo 26 da Lei Federal n. 13.303/16, nos artigos 147 e 162 da Lei Federal n. 6.404/76 e no artigo 48 do Estatuto Social da Cesama. O Comitê verificou as declarações e documentos apresentados pelo indicado **LÚCIO** [REDACTED], [REDACTED] e procedeu a análise de acordo com os requisitos legais. A reputação ilibada do indicado, bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1ª Região, ao TCU, à CVM e ao TCE/MG. A formação acadêmica compatível com o exercício da função foi comprovada por meio dos diplomas de graduação em Ciências Econômicas e de Mestrado em Economia. A experiência profissional superior a 3 (três) anos em cargo de direção ou assessoramento foi comprovada por meio da nomeação do indicado para exercer os cargos de provimento em comissão de: Secretário, da Secretaria da Fazenda, no período entre 10/08/2011 e 01/01/2013; de Coordenador de Projeto, no período entre 08/05/2017 e 06/12/2018; e, de Secretário, da Secretaria de Planejamento e Gestão, no período entre 06/12/2018 e 26/05/2020. Foi esclarecido, conforme já apurado pelo Comitê Estatutário em reunião do dia 05/12/2017, que o cargo comissionado de Coordenador de Projeto é de direção da Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 14, inc. IV, alínea b da Lei Municipal n. 10.000, de 08/05/2001. O indicado não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas nos artigos 147 e 162 da Lei Federal n. 6.404/76 para atuar como membro do Conselho Fiscal, tendo o Comitê verificado essa regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal. **Conclusão:** o Comitê Estatutário tomou como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado **LÚCIO** [REDACTED], sendo responsabilidade

exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, e, por unanimidade dos presentes, declarou a conformidade no processo de indicação do mesmo ao Conselho Fiscal. O Comitê Estatutário registrou que o Conselheiro eleito deverá apresentar a comprovação do cumprimento das condições previstas no art. 147, §3º da Lei n. 6.404/1976, por meio de declaração firmada nos termos definidos pela Comissão de Valores Imobiliários. Em cumprimento ao disposto no art. 10 do Regimento Interno do Comitê Estatutário, foi registrada a eleição de Aline Maximiano Pereira como Presidente do Comitê Estatutário, conforme já consensado oportunamente pelos membros do órgão. A reunião foi encerrada às 14:30h. Cópia da presente ata será encaminhada ao Diretor Presidente da Cesama para fins de divulgação, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal nº. 13.303/16. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que segue assinada por todos os presentes.

Aline Maximiano Pereira

João Sérgio Valadares

Edwiges Clemente de Oliveira  
Secretária de Governança